

COMISSÃO ESPECIAL PROJETO DE LEI N° 4.860 DE 2016
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS

EMENDA AO SUBSTITUTIVO DO PL N° 4.860/2016

Institui normas para regulação do transporte rodoviário de cargas em território nacional e dá outras providências

EMENDA SUPRESSIVA

Suprimir o art. 67 do substitutivo.

JUSTIFICATIVA

A obrigatoriedade de rastreamento para veículos transportando produtos perigosos não se justifica, considerando que a atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos, notadamente, é uma das atividades dentro do segmento de transporte de cargas, a mais regulamentada onde se prevê todos os tipos de situação emergencial.

Sala das Comissões , de novembro de 2017

VANDERLEI MACRIS
Deputado Federal / PSDB - SP